

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA
CURSO: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais.

TANIA LAURA JACQUES LOMBARDO DE SOUSA.

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,
CARTORIAIS E NOTARIAIS I.**
**TEMA: O COMPLIANCE NO COTIDIANO DE UM
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.**

São Carlos-SP

2021

UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA
CURSO: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais.

TANIA LAURA JACQUES LOMBARDO DE SOUSA.

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,
CARTORIAIS E NOTARIAIS I.**
**TEMA: O COMPLIANCE NO COTIDIANO DE UM
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.**

Trabalho do curso de Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais da Universidade de Santo Amaro – UNISA, como requisito parcial para aprovação da disciplina Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I.

São Carlos-SP

2021

RESUMO

O presente trabalho busca compreender o conceito de *compliance* e sua aplicação em um escritório de advocacia, haja vista todos os episódios contemporâneos de corrupção. No mesmo sentido, busca-se observar as consequências práticas de tal conduta na sociedade e as repercussão na atuação profissional, no que tange ao aperfeiçoamento das normas de *compliance*.

Palavras chave: *Compliance*. Corrupção; Direito; Ética.

ABSTRACT

The present work seeks to understand the concept of compliance and its application in Brazilian companies, considering all contemporary episodes of corruption. In the same sense, we seek to observe the practical consequences of such conduct in society and the repercussions on the legislative process, with regard to the improvement of compliance rules.

Keywords: Compliance. Corruption; Right; Ethic.

1. INTRODUÇÃO

As recentes condenações de políticos e empresários no Brasil nos traz um alerta sobre as práticas – em especial as econômicas – que cercam as relações entre o poder público e a iniciativa privada no país.

Deflagrada pelas operações da Polícia Federal, em especial a operação Lava Jato, vislumbrou-se o envolvimento de diversos níveis do Estado e de empresas privadas no fomento de práticas para perpetuação de benefícios econômicos e fiscais.

Neste contexto surgiu uma figura muito importante, sendo denominada *compliance*. Que se presta a um papel muito importante: verificar a atuação das empresas e negócios à legalidade no país.

As recentes operações policiais e julgamentos envolvendo políticos fez com que a sociedade repensasse diversos institutos jurídicos, em especial os que dizem respeito às movimentações financeiras envolvendo empresas e recursos públicos.

Nesta seara, a ética ganhou grande visibilidade, sendo ela instrumentalizada na figura do *compliance*.

Ademais, ética, como apresentado por Antonik (2016, p.23)

(...)deriva da palavra grega “ethikos” e significa aquilo que faz parte dos bons costumes. Pode assumir a forma de substantivo feminino, como área da filosofia responsável pela pesquisa dos princípios que motivam, disciplinam e orientam o comportamento humano, em especial aquilo que diz respeito a normas, comportamentos e preceitos presentes na realidade social.

O termo *compliance* vem do verbo em inglês “to comply” que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto (Coimbra & Manzi, 2010). Também é bastante utilizado para trazer a ideia de comprometimento ético e organizacional para a transformação da realidade e da cultura de integridade no universo corporativo (Costa, 2012).

Melo e Lima (2019, p. 282) quanto ao *compliance* apresentam que:

O estado de agir, de estar em conformidade com as regras e padrões preestabelecidos, torna compliance uma ferramenta de controle que auxilia no combate e prevenção das perdas financeiras e prejuízos de imagem em razão das falhas cometidas por quebras de regras e valores.

Neste sentido, a responsabilidade empresarial no combate à corrupção vem crescendo no mundo todo. Os países têm se comprometido, por meio de documentos internacionais, a buscarem soluções para o problema. Nesse contexto, os ordenamentos jurídicos passam a exigir o desenvolvimento de programas de integridade ou *compliance* pelas pessoas jurídicas de Direito privado.

No Brasil, com o advento da Lei n. 12.846/2013, o mecanismo ganhou destaque em meio aos negócios empresariais. As empresas têm elaborado programas de integridade em seus âmbitos internos.

Segundo Veríssimo (2017, p. 13-14) as ações que devem ser adotadas para a instituição do *compliance* consistem em definir controles internos com o objetivo de prevenir e identificar atos de desvios éticos e corrupção. Além disso, as condutas contrárias ao programa de integridade devem ser punidas.

Tal instrumento tem sido utilizado pelas empresas, em especial escritórios de advocacia, que temem eventuais punições por desvios de condutas éticas.

Neste trabalho serão analisados quais procedimentos estão sendo utilizados por UM escritório de advocacia para validação ética e jurídica de suas ações.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PRIVADA.

2.1. O modelo de organização.

Para desenvolvimento do projeto integrador utilizou-se como parâmetro um escritório de advocacia fictício, uma vez que devido à pandemia de COVID-19 não foi possível realizar trabalhos de campo para análises mais peculiares. Desta forma, passa-se a descrever, com base em análises de perfis de escritórios de advocacia visitados na internet.

A organização, portanto, é um escritório de advocacia, de porte médio, onde laboram por volta de 05 (cinco) advogados, 05 (cinco) estagiários e 02 (duas) secretárias. O escritório tem perfil de atuação voltado para empresas, sendo o trabalho consultivo o carro-chefe.

No escritório não há, efetivamente, um setor dedicado que regule as condutas e faça o compliance de seus clientes e negócios que são agenciados pelo escritório.

2.2. Planejamento Estratégico.

Haja vista não haver, no escritório, setor que atue exclusivamente com compliance, se faz necessário, a curto e longo prazo, o desenvolvimento de ações pró-ativas voltadas à instauração de um núcleo que cuide da temática.

2.3. Planejamento Tático.

Como planejamento tático, observa-se que, por se tratar de escritório de advocacia, todos os setores, necessariamente, deverão participar da instauração e atuação do núcleo de compliance.

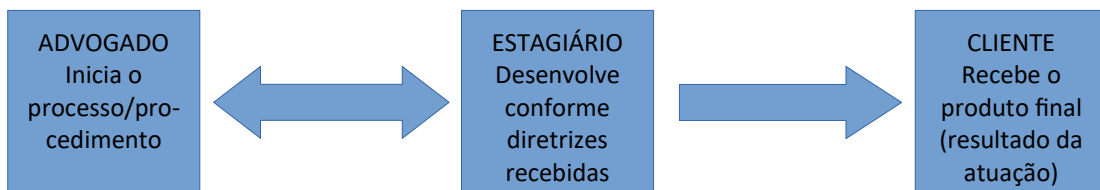
A exemplo da banca trabalhista – que faz atuação patronal – que poderá aderir, inserindo um de seus advogados, bem como um de seus estagiários para se dedicar, por tempo a ser definido, ao núcleo de compliance.

2.4. Planejamento Operacional.

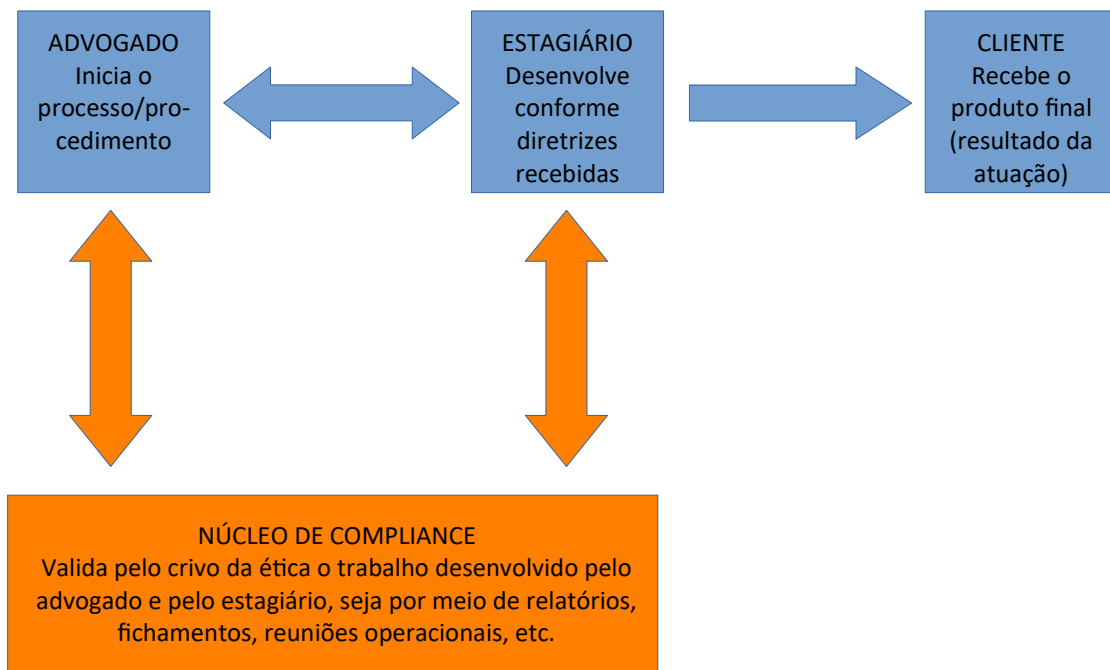
Para desenvolvimento das ações do núcleo, a proposta é que ocorram reuniões semanais em que sejam analisados – de maneira macro – todos os trabalhos e modos de atuação do escritório. Na mesma senda, em âmbito mais micro os integrantes do núcleo deverão, em seu dia-a-dia utilizar ferramenta de validação, voltada ao compliance, que poderá ser, por exemplo, a produção de um relatório – ou fichamento – contendo as informações mais importantes sobre o cliente e o caso, possibilitando futuro auditamento.

2.5. Estrutura Organizacional.

Tendo em vista o porte do escritório de advocacia, não há estrutura hierarquizada entre os setores, de modo que todos eles se desenvolvem com autonomia, sendo, apenas utilizado o modelo abaixo:



Após a instauração do Núcleo de Compliance no escritório, o fluxo de trabalho sugerido será:



3. PONTO FRACO RELEVANTE

O ponto fraco que poderá surgir deriva do grande fluxo de trabalho. Se imaginarmos cada setor atendendo a 10 clientes por semana, teremos uma carga de trabalho superior à força operacional. Desta maneira, para melhoria futura fica a sugestão de contratação de mais pessoas para desenvolvimento do proposto.

4. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
ORIENTAÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR	5H				5H
PESQUISA DE EMPRESAS	5H				5H
ABORDAGEM EM EMPRESA	4H				4H
COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES		5H			5H
TRATAMENTO/ANÁLISE DE DADOS E INFORMAÇÕES		5H			5H
CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS		5H			5H
ELABORAÇÃO DA ESCRITA DA PESQUISA			10H		10H
APRESENTAÇÃO/DESENVOLVIMENTO GRÁFICO DA PESQUISA			5H		5H
CONCLUSÃO			1H		1H
FORMATAÇÃO/METODOLOGIA CIENTÍFICA DA PESQUISA				2H	2H
PREPARAÇÃO/TRAMITES PARA ENTREGA				2H	2H
PREENCHIMENTO DA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO				1H	1H
ENTREGA DO PROJETO INTEGRADOR				X	X
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO PROJETO	14H	15H	16H	5H	50H

5. CONCLUSÃO

Após as exposições, fica evidente que a criação de um núcleo de compliance em escritórios de advocacia seria algo benéfico a médio e longo prazo, fazendo, inclusive, que o cliente final fique mais satisfeito e seguro, uma vez que terá, ao menos, a sensação imediata de que a atuação de seus advogados está sendo validada pelo crivo da ética.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Vade Mecum**. São Paulo: Saraiva, 2016.

ANTONIK, Luis Roberto. **Compliance, ética, responsabilidade social e empresarial: uma visão prática**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.

COSTA, S.C. **O Compliance como um novo modelo de negócio nas sociedades empresárias**. *Revista Científica da Faculdade Darcy Ribeiro*, 3, jul/dez, 2012.

COIMBRA, M. A.; MANZI, V. A. **Manual de Compliance: preservando a boa governança e a integridade das organizações**. São Paulo: Atlas, 2010.

MELO, Hildegardo Pedro Araújo de; LIMA, Adilson Celestino de. **Revista Ambiente Contábil - UFRN – Natal-RN**. v. 11, n. 1, p. 280 – 304, Jan./Jun. 2019.

CÓDIGO DE CONDUTA GLOBAL. Disponível em:

https://static.rede.natura.net/html/2021/br_01/20210121/etica_compliance/GCOC_PT.pdf?iprom_id=eticaecompliance_ícones&iprom_name=destaque5_condigodeconduta_portugues&iprom_creative=pdf_baixearqui_codigodeconduta&iprom_pos=1. Acesso em 12 de maio de 2021.

VERÍSSIMO, C. **Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção**. São Paulo: Saraiva, 2017.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA ANHEUSER-BUSH INBEV. Disponível em:

<file:///C:/Users/VEE.01/Downloads/Poli%CC%81tica-de-Anti-Corrupc%CC%A7a%CC%83o-da-Ambev.pdf>. Acesso em 12 de maio de 2021.